



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

*Matérias Selecionadas*



Ano CXLVIII Nº 93

Brasília – DF, terça-feira, 17 de maio de 2011

**Obs.: As matérias selecionadas e de interesse da SPO estão marcadas em amarelo.**

**Conteúdo:**

**Página**

## **SEÇÃO 1**

Retificação (Anexo IV da Portaria 4.249/GM/MS, de 29/12/10) .....02 (79)

## **SEÇÃO 2**

Sem Matérias Relevantes

## **SEÇÃO 3**

Sem Matérias Relevantes



Contém: Assassinato  
Tema: Rotina Policial  
Processo: 08017.001127/2011-30  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.  
EPP

FERNANDA ALVES DOS ANJOS

**DESPACHO DA DIRETORA**  
Em 13 de maio de 2011

A Diretora, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolver:

Processo MJ nº 08017.001110/2011-82

Filme: "TRUST"

Requerente: W Mix Distribuidora Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Pedofilia.

Tema: Experiência de Vida.

Indeferir o pedido de reconsideração do filme, classificando-o como "Não recomendado para menores de 14 (quatorze) anos".

FERNANDA ALVES DOS ANJOS

**Ministério da Previdência Social**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO DO DIRETOR**  
Em 13 de maio de 2011

Nº 10 - Processo MPS 44000.002309/2008-56. Interessado: KRAFT PREV - Sociedade de Previdência Privada. Assunto: Retirada de

Patrocínio. Despacho: Tendo em vista o disposto no inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010 e nos termos da Análise Técnica nº 071/CGTR/DITEC/PREVIC, de 12 de maio de 2011, HOMOLOGO o pedido de retirada parcial de patrocínio da Kraft Foods Brasil S.A. - Unidade Araguari, do Plano de Aposentadoria Kraft Prev - CNPB nº 1991.0019-83, administrado pela KRAFT PREV - Sociedade de Previdência Privada.

CARLOS DE PAULA

**Ministério da Saúde**

**GABINETE DO MINISTRO**

**RETIFICAÇÃO**

No Anexo IV da Portaria nº 4.249/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da união nº 250, de 30 de dezembro de 2010, Seção 1, página 176,  
ONDE SE LÊ:

RJ	PETRÓPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	29138.344000/1100-02	20100001	645.640,00	10.302.1220.8933.0132
----	------------	------------------------------------	----------------------	----------	------------	-----------------------

LEIA-SE:

RJ	PETRÓPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	29138.344000/1100-02	PROGRAMA	645.640,00	10.302.1220.8933.0033
----	------------	------------------------------------	----------------------	----------	------------	-----------------------

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA**

**DECISÕES DE 4 DE MAIO DE 2011**

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.132940/2008-18	HOSPITAL DE CLINICAS N.º. DA CONCEIÇÃO	311065.	32.292.815/0001-88	Omissão de envio tempestivo do DIOPS. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9656/98 e no art. 3º, da RE DIOPE 1/01. RVE	ARQUIVAMENTO
33902.132926/2008-14	SÃO LUCAS MED-VIDA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	310166.	02.185.702/0001-12	Omissão de envio tempestivo do DIOPS. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9656/98 e no art. 3º, da RE DIOPE 1/01. Infração configurada.	5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

**DECISÕES DE 5 DE MAIO DE 2011**

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.153410/2008-11	OPERADORA IDEAL SAUDE LTDA.	412171.	03.516.381/0001-54	Omissão de envio tempestivo do DIOPS. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9656/98 e no art. 3º, da RE DIOPE 1/01. Infração configurada.	ADVERTÊNCIA
33902.153457/2008-77	REUNIDAS OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.	411281.	65.690.653/0001-95	Omissão de envio tempestivo do DIOPS. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9656/98 e no art. 3º, da RE DIOPE 1/01. Infração configurada.	ADVERTÊNCIA
33902.153417/2008-25	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - APAS/PV	411248.	00.648.506/0001-01	Omissão de envio tempestivo do DIOPS. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9656/98 e no art. 3º, da RE DIOPE 1/01. Infração configurada.	ADVERTÊNCIA
33902.096570/2008-48	UNIODONTO SALVADOR - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA.	310107.	13.416.391/0001-71	Omissão de envio tempestivo do DIOPS. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9656/98 e no art. 3º, da RE DIOPE 1/01. Infração configurada.	ADVERTÊNCIA
33902.157330/2005-84	STARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	402435.	01.549.701/0001-47	Descumprimento da obrigação de envio do SIP, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c o art 4º da RDC 85/01. Infração configurada.	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
33902.157701/2005-28	SERVIÇOS DE SAUDE INTEGRADOS DE PIABETA LTDA	408875.	01.393.253/0001-35	Descumprimento da obrigação de envio do SIP, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c o art 4º da RDC 85/01. Infração configurada.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
33902.135195/2005-16	UNIMED NORDESTE GOIANO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	396028.	02.816.850/0001-98	Descumprimento da obrigação de envio do SIB, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c RDC 3/00, RN 17/02 e RN 88/05. Infração configurada.	105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

**DECISÕES DE 6 DE MAIO DE 2011**

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.143890/2008-02	PRONTOMEDICO PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	362182.	20.437.133/0001-37	Omissão de envio tempestivo do DIOPS. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9656/98 e no art. 3º, da RE DIOPE 1/01. Infração configurada.	ADVERTÊNCIA